

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 02 DE 19 DE JANEIRO DE 2005

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, no uso de suas atribuições, deliberou em sua 17ª Reunião Ordinária, realizada em vinte e nove de setembro de dois mil e quatro, alterar o seu Regimento Interno estabelecido através do anexo único da Resolução Comdema nº 01, de 15 de maio de 2003, como segue:

Art. 1º - O parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução Comdema nº 01, de 15 de março de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - Poderão participar das reuniões do Comdema, na qualidade de observadores especiais, sem direito a voto, um representante do Departamento da Guarda Municipal, um da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo, um da Companhia de Tecnologia Ambiental - Cetesb, um da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, um do Departamento Estadual de Proteção dos Recursos Naturais - DEPRN, um do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama e um da Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, a serem indicados pelas respectivas autoridades superiores.”

Art. 2º - Fica acrescido o parágrafo 6º ao artigo 4º da Resolução Comdema nº 01, de 15 de março de 2003, com a seguinte redação:

“§ 6º - A vaga resultante da aplicação do disposto no parágrafo anterior, ou em razão da desistência de membro deste Conselho, poderá ser preenchida por órgão, entidade ou grupo, da mesma categoria, através de convite do Conselho, após indicação e aprovação do Plenário, observando-se em caso de ONG, os requisitos em lei.”

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

**Arqº BECHARA ABDALLA PESTANA NEVES
Presidente do COMDEMA**